



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 03 DE ABRIL DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 63

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIAS (SAAE-MAC) Nº 010/2023:** APLICA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR GILSON FIGUEIREDO OLIVEIRA, LOTADO NO CARGO DE ENCANADOR
- **PORTARIAS (SAAE-MAC) Nº 011/2023:** APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR ANTÔNIO SOUSA PEREIRA LOTADO NO CARGO DE OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Portaria SAAE – MAC nº 010/2023 de 03 de abril de 2023.

“Aplica a penalidade de Advertência a servidor do quadro efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas e; dá outras providências”.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Municipal nº 10/77, Lei Municipal nº 644/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Macaúbas) e legislação correlata;

CONSIDERANDO os deveres e proibições dos servidores públicos municipais, dispostos nos artigos 111 e 112 da Lei Municipal nº 644/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Macaúbas);

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 33/2022, de 08 de novembro de 2022, para apuração das inobservâncias de deveres funcionais apontadas em Relatório Conclusivo da Comissão Processante, bem como aplicação da penalidade cabível, se for o caso;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que apurou que o servidor transgrediu as proibições contidas no inciso XIV do Artigo 112, da Lei Municipal nº 644/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Macaúbas);

CONSIDERANDO que de acordo o artigo 124 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstancias agravantes ou atenuantes, os antecedentes funcionais;

CONSIDERANDO os critérios definidos para aplicação de sanção disciplinar de Advertência, disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 644/2016;

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, tais como, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor **GILSON FIGUEIREDO OLIVEIRA**, Matrícula nº 47, lotado no cargo de Encanador, em



Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

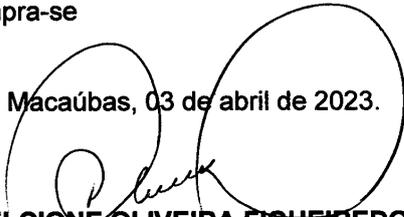
decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAAE – MAC nº 33, de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Fica determinada a intimação do servidor, bem como, que o Setor de Recursos Humanos promova as anotações da aplicação da sanção em questão, na Pasta Funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Macaúbas, 03 de abril de 2023.


DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO
DIRETOR DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saemacaubas@yahoo.com.br

Portaria SAAE – MAC nº 011/2023 de 03 de abril de 2023.

“Aplica a penalidade de Suspensão a servidor do quadro efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas e; dá outras providências”.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Municipal nº 10/77, Lei Municipal nº 644/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Macaúbas) e legislação correlata;

CONSIDERANDO os deveres e proibições dos servidores públicos municipais, dispostos nos artigos 111 e 112 da Lei Municipal nº 644/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Macaúbas);

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 34/2022, de 08 de novembro de 2022, para apuração das inobservâncias de deveres funcionais apontadas em Relatório Conclusivo da Comissão Processante, bem como aplicação da penalidade cabível, se for o caso;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que apurou que o servidor transgrediu as proibições contidas no inciso IV, XIV e XV do Artigo 112, da Lei Municipal nº 644/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Macaúbas);

CONSIDERANDO os critérios definidos para aplicação de sanção disciplinar de suspensão, disposto no artigo 126 da Lei Municipal nº 644/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo 164 da Lei Municipal nº 644/2016 e, em vista circunstâncias atenuantes, quanto a correção posterior da irregularidade e a ausência de prejuízo financeiro a Autarquia; além do que, o entendimento da Comissão pela Suspensão não foi unânime, é possível o abrandamento da pena;

CONSIDERANDO que, quando houver conveniência ao serviço público, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, de acordo a previsão do §2º do artigo 126 da Lei Municipal nº 644/2016;

CONSIDERANDO o prazo de 15 dias do servidor sancionado, para interposição de pedido de Reconsideração ou Recurso desta Decisão, conforme artigo 103 da Lei Municipal nº 644/2016;



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, tais como, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de suspensão, pelo prazo de 08 (oito) dias, de 18 de abril de a 25 de abril de 2023, ao servidor **ANTÔNIO SOUSA PEREIRA**, Matrícula nº 55, lotado no cargo de Operador de Pequeno Sistema, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAAE – MAC nº 34, de 08 de novembro de 2022.

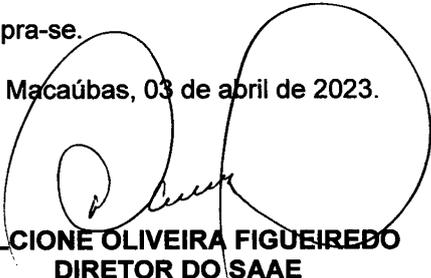
Parágrafo Único – Em conformidade com o §2º do artigo 126 da Lei Municipal nº 644/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Macaúbas, em atenção a conveniência do serviço público, visando prezar pela continuidade dos mesmos, converte a pena de oito dias de suspensão, em multa de oito dias, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor sancionado, obrigado a permanecer em serviço.

Art. 2º Fica determinada a intimação do servidor, bem como, que o Setor de Recursos Humanos promova as anotações da aplicação da sanção em questão, na Pasta Funcional daquele e, na elaboração da folha de pagamento, promova o desconto de 50% de oito dias trabalhados do servidor, no período indicado no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, 03 de abril de 2023.


DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO
DIRETOR DO SAAE